



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

EDITAL Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Prefeitura Municipal de Birigui  
Protocolo Interno

Processo nº 16647/2020

Orgão SME

Data 08/09/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 48/2020, Pregão Presencial nº 28/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, EMBUTIDOS, LATICÍNIOS E OUTROS), DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad nº 281, Jardim Vista Alegre, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16204-275, neste ato representada pelo **SR. VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7 SSP/SP e CPF Nº 264.776.228-74, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$3.072.233,00 (Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).**

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 38, 39 e 40.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as **cláusulas do edital**;

1.4 – O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 – a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues **em até 02 (dois) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.6.1 – As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Central Municipal de Alimentação Escolar, com sede à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das **07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.6.5 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

1.6.6 – as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.7 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento

**1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.8.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, **EM REGIME DE COMODATO**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os equipamentos descritos abaixo, em quantidades necessárias para a armazenagem e uso do Município:

1.8.2 – Descritivo do equipamento: Freezer horizontal dupla ação; com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220 V, duas portas, na cor branca; atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente; não podendo apresentar pontos de ferrugem.

1.8.3 – Competirá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços a manutenção pelo equipamento cedido;

1.8.4 – Ao vencimento das respectivas Atas de Registro de Preços, os equipamentos serão devolvidos ao cedentes.

1.8.5 – Para os itens nº 17, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, a empresa vencedora fica dispensada do fornecimento do equipamento (freezer) em regime de comodato.

1.8.6 – Aos demais itens NÃO será dispensado o fornecimento do equipamento (freezer), em regime de comodato.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 48/2020 – Pregão Presencial nº 28/2020**.



1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**1.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

1.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

1.13 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

1.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

1.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

1.18 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).

**1.19 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

1.19.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**1.19.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

1.19.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.19.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.19.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

1.19.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.19.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.19.7 e 1.19.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.20 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.20.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.20.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.20.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.20.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.20.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.20.6 – quando houver razões de interesse público;

1.20.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.20.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.20.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.20.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.21 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.22 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.23 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria de Educação - Recursos Federais.

1.23.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**.

1.23.1.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.24 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

1.25 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.25.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.25.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 28/2020** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.25.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 – Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.27 – A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.28 – **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.**

1.29 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.30 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.31 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.32 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Educação, por seu Departamento Central de Alimentação Escolar (CMAE), assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.33 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.34 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

1.35 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.36 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.37 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

1.38 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **45/2019**, lotado(s) na **Central Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.39 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra.; Meiriane Aparecida Beltran - Secretária de Educação e pelo Sr. Valmir Rodrigues, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

PREFEITO MUNICIPAL

VALMIR RODRIGUES  
ANALISTA DE LICITAÇÕES

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-

NOME:

RG:

Enio n. l. gau

446549427

e

2-

NOME:

RG:

33926363-5



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP.

Contrato Nº 9.300/2020, referente à Ata de Registro de Preços nº 195/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad nº 281, Jardim Vista Alegre, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16204-275, neste ato representada pelo **SR. VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7 SSP/SP e CPF Nº 264.776.228-74, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, EMBUTIDOS, LATICÍNIOS E OUTROS), DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do Edital do Pregão Presencial nº 28/2020 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 195/2020.**

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 – **Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 195/2020, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$3.072.233,00 (Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

2.3 – No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

### CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA

3.1 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues **em até 02 (dois) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no Almojarifado da Central Municipal de Alimentação Escolar, com sede à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das **07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 14:30 horas, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.1.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 – definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

4.2 – Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 4.2.1 abaixo.

4.2.1 – Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 45/2019, lotado(s) na Central Municipal de Alimentação Escolar (CMAE),** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual. ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

### CLÁUSULA 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS.**

### CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA 11ª – DIVERSOS

11.1 – Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

**11.2 – A durabilidade/validade ofertada para os itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da fabricação, e que a data da fabricação não exceda 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pelo Departamento Central de Alimentação Escolar (CMAE).**

11.3 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, EM REGIME DE COMODATO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os equipamentos descritos abaixo, em quantidades necessárias para a armazenagem e uso do Município:

11.5.1 – Descritivo do equipamento: Freezer horizontal dupla ação; com capacidade de armazenagem líquida mínima de 419 litros, voltagem 220 V, duas portas, na cor branca; atender todos os preceitos da legislação sanitária vigente; não podendo apresentar pontos de ferrugem.

11.5.2 – Competirá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços a manutenção pelo equipamento cedido;

11.5.3 – Ao vencimento das respectivas Atas de Registro de Preços, os equipamentos serão devolvidos ao cedentes.

11.5.4 – Para os itens nº 17, 18, 21, 22, 27, 28, 29, 30, a empresa vencedora fica dispensada do fornecimento do equipamento (freezer) em regime de comodato.

11.5.5 – Aos demais itens NÃO será dispensado o fornecimento do equipamento (freezer), em regime de comodato.

### **CLÁUSULA 12ª – DA VIGÊNCIA**

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### CLÁUSULA 13ª – DO AMPARO LEGAL

13.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 28/2020**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

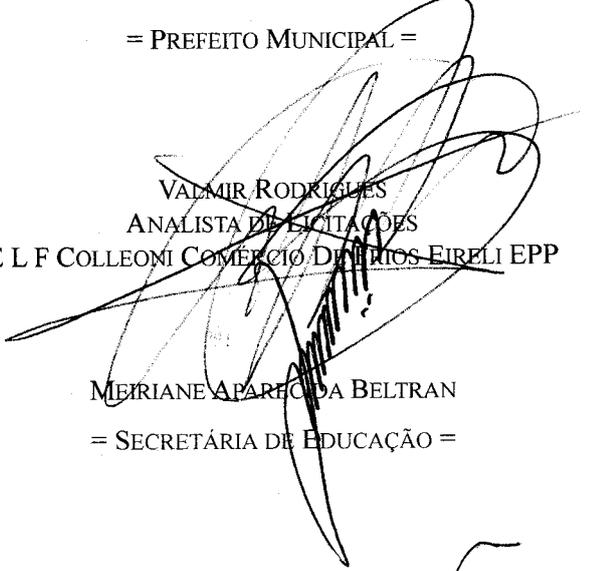
### CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

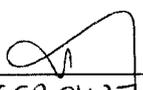
Prefeitura de Birigui, aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

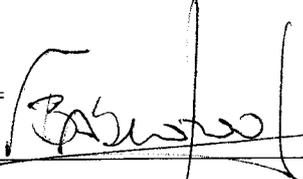
  
VALMIR RODRIGUES  
ANALISTA DE LICITAÇÕES  
E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN  
= SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =

  
RG: 446579427

RG:

  
Fernando B. Adraão

RG 13 905 695-0/SSP



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

195 / 2020

**Menor Preço**

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

28 / 2020

Data Publicação 22/07/2020

Data Vencimento 21/07/2021

Fornecedor 017451 ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP  
Endereço RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281  
Bairro JARDIM VISTA ALEGRE  
Cidade BIRIGUI Estado SP Cep 16204-275  
CGC.(RG) 26.924.637/0001-68 Telefone (18)3641-7805 Fax  
Banco 0341 Agência 0611 Conta 12547  
Condição Pagto 15 DD  
Prazo Entrega 02 DD  
Prazo Garantia

**Processos**

00000000022/2020

**Processo da Ata**

**Processos Agregados**

**Unidades Requisitantes**

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Lote Principal**

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.1099.3	KG	Minerva fine		0,000	10.800,000	37,5000	405.000,00
CARNE MOÍDA COZIDA E CONGELADA, o fabrico deste produto deverá atender as normas sanitárias vigentes, o produto deverá ser preparado efetivamente com 100% de recortes bovinos de primeira, a carne utilizada deverá ser moída em disco de 6mm e após ser processada termicamente e drenados, devendo ser congelado imediatamente a -18° C (congelamento tipo IQF em tunel). A embalagem primária deverá ser sacos de polietileno e conter o nome do produto, marca, peso líquido e bruto, o SIF do estabelecimento produtor e do produto, assim como o lote e validade e conter o peso mínimo de 2 quilos, a embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão ondulado com peso mínimo de 12 quilos.								
2	1.02.01.1397.6	KG	Aurora		0,000	4.350,000	22,8000	99.180,00
LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FATIADA, ESPECIFICAÇÕES: à base de carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada (CMS), com o mínimo de 30% de cada componente, toucinho suíno (todos em perfeito estado de conservação), proteína de soja, condimentos e aditivos;. Aspecto característico, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas/ pútridas; cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; sabor e odor característicos. Embalagem à vácuo, contendo 3 Kg, refrigerado e válido por 1 mês – NTA 5.								
3	1.02.01.2039.5	KG	Minerva fine		0,000	8.700,000	26,1000	227.070,00
CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA: (PARTES DO TRASEIRO – CORTES DE PRIMEIRA). DE ACORDO COM A NTA 3 E 4. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO, VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA (RECORTES DE PRIMEIRA), MOLHO DE TOMATE (ÁGUA, TOMATE CONCENTRADO, DEXTROSE, AMIDO DE MANDIOCA, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, AIPO EM PÓ, SALSICA DESIDRATADA). NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO – MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 02 (DOIS) KG.								

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 08 (OITO) KG.

4	1.02.01.2040.9	KG	Rezende	0,000	2.700,000	36,5000	98.550,00
---	----------------	----	---------	-------	-----------	---------	-----------

EMBUTIDO DE PEITO DE PERU FATIADO COZIDO E CONGELADO: RODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE PEITO DE PERU, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DEXTROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

FORMATO OVALADO; A GRAMAGEM DEVERÁ SER DE 180G A 200G A PESAGEM DE 10 FATIAS; O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES E A TEMPERATURA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE -12°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG

5	1.02.01.2200.2	KG	Minerva fine	0,000	15.750,000	22,2800	350.910,00
---	----------------	----	--------------	-------	------------	---------	------------

Almôndegas Cozidas congeladas à base de carne bovina, água, especiarias, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, e aditivos; formato arredondado; gramagem unitária mínima de 17 g. Congelamento IQF mínimo a -12°C, válido por 12 meses. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 170 a 190 Kcal; carboidrato entre 2,0 a 6,5g; proteína entre 14,5 a 18,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

6	1.02.01.2206.1	KG	Minerva fine	0,000	10.800,000	24,1000	260.280,00
---	----------------	----	--------------	-------	------------	---------	------------

Hamburguer Cozido e Congelado de Bovino. Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, especiarias e aditivos. Peso médio da unidade de 50 g. Composição Nutricional (porção 100g): valor energético entre 180 a 220 Kcal; carboidratos entre 2,0 a 3,0g; proteína entre 18,0 a 24,0g; gordura totais entre 10,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

7	1.02.01.2331.9	KG	Frimesa	0,000	9.720,000	28,8000	279.936,00
---	----------------	----	---------	-------	-----------	---------	------------

PRESUNTO COZIDO FATIADO CONGELADO (FATIAS DE 12 À 18 GRAMAS): Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja isolada, sal, maltodextrina, mostarda em pó, condimento preparado (sal, açúcar, alho em pó e aromatizantes naturais), espessante carragena, Estabilizantes (trifosfato, polifosfato de sódio e pirofosfato tetrassodico), antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, corante natural carmin de cochonilha. Não contem Glúten. Gramagem/fatias: pesagem unidades = 12 a 18g. Informação Nutricional MÍNIMA CENTESIMAL em porção de 40 g: Valor calórico 38 kcal, proteína 7g, gorduras totais 1g, carboidrato 0,2g, Sódio 336mg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de nylon poli, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração transparente, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Produto embalado a vácuo. Capacidade para 1(um) kg cada saco. Etiquetado conforme a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12(doze) meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deve ser transportado à temperatura de 12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 10 kg.

8	1.02.01.2332.7	KG	Pauliceia	0,000	7.200,000	13,9000	100.080,00
---	----------------	----	-----------	-------	-----------	---------	------------

MORTADELA FATIADA TUBULAR: Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, pele suína, miúdos de suínos, água, amido (máx. 5%), proteína vegetal, sal, alho, açúcar, estabilizante, conservadores, corante, antioxidante, realçador de sabor, aromatizantes. Não deve conter glúten. Validade mínima: 03 (três) meses; Características: Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas; Aparência: própria; Cor: rosada internamente; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem primária: saco plástico, atóxica, resistente, termossoldada, de alta barreira, sendo sua unidade de medida em quilos, peça única. As fatias deverão ser reembaladas em pacotes de 1 Kg, apresentando etiqueta com identificação original do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. Suas condições deverão estar em cordo com a NTA – 5 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).

DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COXA E SOBRECOPA DE FRANGO DESOSSADA, SEM PELE E NÃO PODENDO APRESENTAR CARTILAGEM: IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ONDULADA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.

8	1.02.01.2332.7	KG	Pauliceia	0,000	2.400,000	13,9000	33.360,00
---	----------------	----	-----------	-------	-----------	---------	-----------

**MORTADELA FATIADA TUBULAR:** Preparado a partir de matérias primas sãs e limpas e de boa qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, pele suína, miúdos de suínos, água, amido (máx. 5%), proteína vegetal, sal, alho, açúcar, estabilizante, conservadores, corante, antioxidante, realçador de sabor, aromatizantes. Não deve conter glúten. Validade mínima: 03 (três) meses; Características: Obs: o produto deverá fornecer fatias de 25 gramas não esfareladas; Aparência: própria; Cor: rosada internamente; Odor: próprio; Sabor: próprio; Embalagem primária: saco plástico, atóxica, resistente, termossoldada, de alta barreira, sendo sua unidade de medida em quilos, peça única. As fatias deverão ser reembaladas em pacotes de 1 Kg, apresentando etiqueta com identificação original do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas. Suas condições deverão estar em cordo com a NTA – 5 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).

9	1.02.01.2425.0	KG	Saudelícia	0,000	7.330,000	25,7000	188.381,00
---	----------------	----	------------	-------	-----------	---------	------------

**COXINHA DA ASA: DE FRANGO:** CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA DE FRANGO, COM PESO MÁXIMO DE 50G POR PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, EM PACOTES A PARTIR DE 2KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM.

7	1.02.01.2331.9	KG	Frimesa	0,000	3.240,000	28,8000	93.312,00
---	----------------	----	---------	-------	-----------	---------	-----------

**PRESUNTO COZIDO FATIADO CONGELADO (FATIAS DE 12 Á 18 GRAMAS):** Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja isolada, sal, maltodextrina, mostarda em pó, condimento preparado (sal, açúcar, alho em pó e aromatizantes naturais), espessante carragena, Estabilizantes (trifosfato, polifosfato de sódio e pirofosfato tetrassodico), antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio, corante natural carmin de cochonilha. Não contém Glúten. Gramagem/fatias: pesagem unidades = 12 a 18g. Informação Nutricional MÍNIMA CENTESIMAL em porção de 40 g: Valor calórico 38 kcal, proteína 7g, gorduras totais 1g, carboidrato 0,2g, Sódio 336mg. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de nylon poli, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração transparente, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Produto embalado a vácuo. Capacidade para 1(um) kg cada saco. Etiquetado conforme a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12(doze) meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deve ser transportado à temperatura de 12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 10 kg.

6	1.02.01.2206.1	KG	Minerva fine	0,000	3.600,000	24,1000	86.760,00
---	----------------	----	--------------	-------	-----------	---------	-----------

**Hamburguer Cozido e Congelado de Bovino.** Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, maltodextrina, especiarias e aditivos. Peso médio da unidade de 50 g. Composição Nutricional (porção 100g): valor energético entre 180 a 220 Kcal; carboidratos entre 2,0 a 3,0g; proteína entre 18,0 a 24,0g; gordura totais entre 10,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

5	1.02.01.2200.2	KG	Minerva fine	0,000	5.250,000	22,2800	116.970,00
---	----------------	----	--------------	-------	-----------	---------	------------

**Almôndegas Cozidas congeladas à base de carne bovina,** água, especiarias, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, e aditivos; formato arredondado; gramagem unitária mínima de 17 g. Congelamento IQF mínimo a -12°C, válido por 12 meses. Composição Nutricional (porção de 100g): valor energético entre 170 a 190 Kcal; carboidrato entre 2,0 a 6,5g; proteína entre 14,5 a 18,5g; gorduras totais entre 9,0 a 12,0g. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, atóxicos, peso líquido de 6,0 Kg. Embalagem secundária em caixas de papelão ondulado e resistente com identificação e rotulagem conforme legislação vigente.

10	1.02.01.2426.9	KG	Brasa Burguer	0,000	5.400,000	15,2800	82.512,00
----	----------------	----	---------------	-------	-----------	---------	-----------

QUIBE BOVINO: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO PARA QUIBE, GORDURA BOVINA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ALHO, HORTELÃ. EMBALADOS EM SACOS DE 2,0 QUILOS CADA PACOTE, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.

13	1.02.01.2550.8	KG	Copacol	0,000	16.200,000	5,8800	95.256,00
----	----------------	----	---------	-------	------------	--------	-----------

**SALSICHA - ESPECIFICAÇÃO:** produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Trata-se de um produto cozido, de acordo com a composição da matéria-prima e das técnicas de fabricação: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue conforme instrução normativa nº 4, de 31 de março de 2000 e suas alterações posteriores e NTA 5. Embutimento deverá obedecer as dimensões mínimas: calibre 23 mm, gomo entre 11 e 12 cm e pesando aproximadamente 50g por unidade. Composição Nutricional mínima para porção de 50 g (1 unidade): Valor Energético = 128 kcal; Carboidratos = 4,0 g; Proteínas = 7,3 g; Gorduras Totais = 9,2 g; Gorduras Saturadas = 5,2 g; Sódio = 544 mg.

Acondicionamento a Salsicha deverá ser embalada em sacos de filme termoformável, impresso, com peso líquido mínimo de 3 kg e acondicionadas em caixas de papelão com peso de 24 kg, contendo 8 pacotes por caixa. Prazo de validade no mínimo 45 dias.

As condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), instrução normativa nº 4, de 31 de março de 2000 e suas alterações posteriores.

Valor Total Lote 1.998.774,00

**Lote Reservado**

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
13	1.02.01.2550.8	KG	Copacol		0,000	5.400,000	5,8800	31.752,00

**SALSICHA - ESPECIFICAÇÃO:** produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Trata-se de um produto cozido, de acordo com a composição da matéria-prima e das técnicas de fabricação: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue conforme instrução normativa nº 4, de 31 de março de 2000 e suas alterações posteriores e NTA 5. Embutimento deverá obedecer as dimensões mínimas: calibre 23 mm, gomo entre 11 e 12 cm e pesando aproximadamente 50g por unidade. Composição Nutricional mínima para porção de 50 g (1 unidade): Valor Energético = 128 kcal; Carboidratos = 4,0 g; Proteínas = 7,3 g; Gorduras Totais = 9,2 g; Gorduras Saturadas = 5,2 g; Sódio = 544 mg.

Acondicionamento a Salsicha deverá ser embalada em sacos de filme termoformável, impresso, com peso líquido mínimo de 3 kg e acondicionadas em caixas de papelão com peso de 24 kg, contendo 8 pacotes por caixa. Prazo de validade no mínimo 45 dias.

As condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), instrução normativa nº 4, de 31 de março de 2000 e suas alterações posteriores.

10	1.02.01.2426.9	KG	Brasa Burguer	0,000	1.800,000	15,2800	27.504,00
----	----------------	----	---------------	-------	-----------	---------	-----------

QUIBE BOVINO: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO PARA QUIBE, GORDURA BOVINA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ALHO, HORTELÃ. EMBALADOS EM SACOS DE 2,0 QUILOS CADA PACOTE, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.

11	1.02.01.2514.1	KG	Saudelícia	0,000	3.150,000	28,5000	89.775,00
----	----------------	----	------------	-------	-----------	---------	-----------

CORTES DE FRANGO TEMPERADOS, ASSADOS, CONGELADO (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE), CORTADO EM CUBOS 25MM, CONGELAMENTO IQF A - 12°C. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,5 KG.

12	1.02.01.2549.4	KG	Nat	0,000	10.500,000	12,2900	129.045,00
----	----------------	----	-----	-------	------------	---------	------------

COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, SEM PELE E NÃO PODENDO APRESENTAR CARTILAGEM: IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ONDULADA LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: 2KG. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO

4	1.02.01.2040.9	KG	Rezende	0,000	900,000	36,5000	32.850,00
<p>EMBUTIDO DE PEITO DE PERU FATIADO COZIDO E CONGELADO: RODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE PEITO DE PERU, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DEXTROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>FORMATO OVALADO; A GRAMAGEM DEVERÁ SER DE 180G A 200G A PESAGEM DE 10 FATIAS; O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES E A TEMPERATURA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE -12°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO DE NYLON POLI, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: O GÊNERO ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO: 10 KG</p>							
3	1.02.01.2039.5	KG	Minerva fine	0,000	2.900,000	26,1000	75.690,00
<p>CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE COZIDA E CONGELADA: (PARTES DO TRASEIRO – CORTES DE PRIMEIRA). DE ACORDO COM A NTA 3 E 4. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, AUSÊNCIA DE INSETOS E OUTROS ANIMAIS EM QUALQUER FASE DE DESENVOLVIMENTO, VIVOS OU MORTOS, INTEIROS OU EM PARTES, PARASITOS, SUJIDADES E OBJETOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS E / OU CORTANTES, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA (RECORTES DE PRIMEIRA), MOLHO DE TOMATE (ÁGUA, TOMATE CONCENTRADO, DEXTROSE, AMIDO DE MANDIOCA, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, AIPO EM PÓ, SALSA DESIDRATADA). NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN.</p> <p>O PRODUTO NÃO DEVERÁ NECESSITAR DE NENHUM TIPO DE LIMPEZA OU PRÉ-PREPARO; VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO – MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, TERMOSSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, COLORAÇÃO AZUL, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 02 (DOIS) KG.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, AMBAS ADEQUADAS AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTES A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE 08 (OITO) KG.</p>							
2	1.02.01.1397.6	KG	Aurora	0,000	1.450,000	22,8000	33.060,00
<p>LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FATIADA, ESPECIFICAÇÕES: à base de carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada (CMS), com o mínimo de 30% de cada componente, toucinho suíno (todos em perfeito estado de conservação), proteína de soja, condimentos e aditivos;. Aspecto característico, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas/ pútridas; cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; sabor e odor característicos. Embalagem à vácuo, contendo 3 Kg, refrigerado e válido por 1 mês – NTA 5.</p>							
1	1.02.01.1099.3	KG	Minerva fine	0,000	3.600,000	37,5000	135.000,00
<p>CARNE MOÍDA COZIDA E CONGELADA, o fabrico deste produto deverá atender as normas sanitárias vigentes, o produto deverá ser preparado efetivamente com 100% de recortes bovinos de primeira, a carne utilizada deverá ser moída em disco de 6mm e após ser processada termicamente e drenados, devendo ser congelado imediatamente a -18° C (congelamento tipo IQF em tunel). A embalagem primária deverá ser sacos de polietileno e conter o nome do produto, marca, peso líquido e bruto, o SIF do estabelecimento produtor e do produto, assim como o lote e validade e conter o peso mínimo de 2 quilos, a embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão ondulado com peso mínimo de 12 quilos.</p>							
Valor Total Lote						1.073.459,00	
Valor Total Ata						3.072.233,00	
BIRIGUI/SP, 22 de julho de 2020							
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
MCR26000							
Data: 22/07/2020 11:08:20							